Prefeitura do Município de Assaí
LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720 - 1° Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Elerônico: pmassai@assai.pr.gov.br
www.assai.pr.gov.br

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 16/03/22, Edição nº 2165
Assinatura

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO (MEMORIAL DE IMIGRAÇÃO JAPONESA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 172/2021, e

CONSIDERANDO *o pedido de utilização de espaço público formulado pela Unopar – Assaí e enviado por meio do Ofício nº 032/2022 da Secretaria de Cultura e Turismo, protocolado sob o n. 2004/22;*

CONSIDERANDO *a inexistência de prejuízo ao interesse público na concessão do pedido;*

CONSIDERANDO *o Parecer Jurídico n. 142/2022, devidamente homologado; e*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 74, §4º, da LOM de Assaí;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão de uso do Memorial de Imigração Japonesa ao polo Unopar de Assaí-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 01.886.505/0001-68, para o evento de cerimônia de Passagem da Lâmpada para os alunos do curso de Enfermagem das turmas de 2017-1, 2017-2 e 2018-1, a ocorrer no dia 25 de Março de 2022, das 20h às 22h.
Parágrafo único. Fica autorizado o uso do citado espaço físico, no dia 25 de Março de 2022, antes do evento para fins de preparação da cerimônio, por meio de instalação de equipamentos que sejam removíveis do Memorial de Imigração Japonesa após a conclusão do evento.

Art. 2º. Fica proibida a utilização do bem público cedido fora da finalidade e do evento citado no art. 1º, salvo situações de emergência pública.

Parágrafo único. Finalizado o período do evento supracitado, o imóvel cedido deverá ser devolvido ao município de Assaí no prazo de até 24 horas, em adequado estado de conservação, sob pena de responsabilidade, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que haja motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

Art. 3º. Qualquer imprevisto ou situação de difícil solução deverá ser objeto de consulta prévia, ainda que por meio verbal, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º. A autorização desta Portaria, que não pode ultrapassar noventa dias, expirará a partir de 16 de Maio de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 16 DE MARÇO DE 2022.

PAULO ROBERO MOREIRA
CHEFE DE GABINETE